

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2025

O PRESIDENTE DO CIMOP - CONSELHO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR/RN, com fulcro no que prevê o §15, alínea “g”, da Cláusula Décima Sétima do Protocolo de Intenções, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos e cadastro de reserva para atuarem no Consórcio sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade da prestação dos serviços em regime de gestão associada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.0 Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de cadastro de reserva nº 002/2025 será regido por este Edital e executado pela Diretoria Executiva, através de Comissão especialmente designada para este fim, através da portaria 019/2025, de 22 de agosto de 2025.
- 1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 serão feitas com base no que prevê o §15, alínea “g”, da Cláusula Décima Sétima do Protocolo de Intenções, ratificado nas Câmaras Municipais de todos os Municípios consorciados, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público para cumprir com programas por tempo determinado.
- 1.3.0 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 destina-se a selecionar candidatos e formar cadastro de reserva para a vaga de: **MÉDICO VETERINÁRIO**.
- 1.4.0 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com comprovação de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.
- 1.5. As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de no máximo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.
- 1.6. A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas, distribuídos em períodos e horários a serem definidos pela Administração do Consórcio e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado em Assembleia.
- 1.7. A vaga será preenchida e a lotação estabelecida pela Presidência, conforme prevê o Contrato de Consórcio, bem como a oportunidade e conveniência administrativa, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses do Consórcio.

- 1.8. As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Consórcio, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa ou por termo das atividades planejadas.
- 1.9. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.10. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção serão disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN.

2. DA VAGA, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

- 2.1. A vaga será preenchida segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.
- 2.2. **Os candidatos classificados comporão o Cadastro de Reserva do Consórcio para preenchimento de vagas, não sendo obrigatório o chamamento de todos os candidatos, nem a manutenção dos mesmos por todo o período previsto para o contrato.**
- 2.3. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades dos serviços, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano
- 2.4. A aprovação não garante o chamamento nem a manutenção durante todo o ano, determinando tão somente a preferência de convocação pela ordem de aprovados, com direito à preterição à vaga, caso preenchida por essa via temporária, sendo o objeto do presente processo seletivo.
- 2.5. A quantidade de vagas, função, grau de escolaridade, requisitos, valor da remuneração e a carga horária semanal do cargo correspondem às seguintes informações:

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima/Requisitos	Carga horária	Vencimento Mensal	Nº de vagas
001	MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho de Classe (conforme Lei Federal nº 5.517/1968). CNH AB	30 horas semanais	R\$ 2.900,00	01 + CR

2.6. A descrição das atribuições do cargo:

001	MÉDICO VETERINÁRIO	<p>I - Coordenar e auxiliar a implantação e execução dos programas da câmara técnica do SIM do Consórcio; II - Participar das Oficinas e atividades para Qualificação do Cadastro SISBI e Adequação Sanitária das Agroindústrias; III - Conduzir os trabalhos necessários junto aos municípios consorciados e órgãos competentes para a estruturação da Câmara Técnica dos Serviços de Inspeção Municipal; IV - Manter todos os sistemas referentes ao serviço de inspeção municipal necessários atualizados; V- Realizar fiscalização sanitária e higiênica dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação e armazenagem; VI - Planejamento, direção técnica, fomento, orientação e execução de trabalhos relativos ao programa de inspeção; VII- Estabelecer medidas e condições mínimas de infraestrutura e funcionamento dos equipamentos de inspeção sanitária; VIII - Fiscalizar o cumprimento dos memoriais descritivos, quando da elaboração de produto animal e derivados, com atenção a procedimentos tecnológicos e regulamentares; IV - Coordenar, visitar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do CONSIM DO MAPA; X - Fiscalizar a aquisição de animais sadios oriundos de regiões sanitariamente controladas, bem como de matérias-primas, aditivos, conservantes e embalagens legalmente aprovadas, observando-se o seu uso correto e legal; XI - Conhecer sobre origem, mecanismo de ação, validade e o poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados; XII - Fiscalizar o programa de controle de pragas e roedores; XIII - Estar ciente e atualizado a respeito de programas de controle de qualidade de produtos de origem animal e das normas de boas práticas de fabricação; XIV - Estar ciente e atualizado a respeito de programas de controle de qualidade de produtos de origem animal e das normas de boas práticas de fabricação; XV - Orientar sobre cuidados no transporte e na comercialização dos produtos; XVI - Coordenar, orientar e treinar equipe de médicos veterinários do Consórcio e dos Municípios, quando for necessário; XVII - Trabalhar em consonância com os serviços oficiais de inspeção e vigilância sanitária, visando à produção de alimento de boa qualidade; XVIII - Notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse à saúde coletiva; XIX - Fiscalizar a qualidade e quantidade adequadas</p>
-----	-----------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

		da água utilizada nas indústrias; bem como o tratamento e o uso racional dos efluentes e resíduos orgânicos; XX - Fiscalizar o destino dos animais, produtos ou peças condenadas, conforme determinação do serviço oficial de inspeção; XXI - Coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação e fiscalização em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais. XXII - Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; XXIII - Desempenhar tarefas afins.
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **26 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025 até 23h59min, exclusivamente via e-mail: cimop.rn@gmail.com**

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1. Preencher o formulário de inscrição disponível no <https://www.cimop.com.br/concurso/detalhe/2/>, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, assiná-lo digitalmente ou com firma reconhecida em cartório e proceder à sua digitalização;

3.2.2. Anexar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Programa de Integração Social-PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT), currículo com certificados e comprovação de experiencias, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e documentos que comprovem os seus títulos bem como o cumprimento dos requisitos exigidos neste edital.

3.2.3. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas.

3.2.4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503, de 23/09/1997.

3.3. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.4. Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.

- 3.5.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.
- 3.7.** A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 3.8.** O candidato receberá um comprovante de inscrição SOMENTE se apresentar os documentos exigidos pelo edital, currículo com a devida comprovação e preencher a ficha de inscrição. Este será enviado via e-mail após 48h da inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. São requisitos para a contratação:
- 4.1.1. Ter sido aprovado neste processo seletivo;
 - 4.1.2. Ter nacionalidade brasileira;
 - 4.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 4.1.4. Estar quite com as obrigações fiscais, trabalhistas e criminais;
 - 4.1.5. Apresentar comprovante de endereço;
 - 4.1.6. Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
 - 4.1.7. Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
 - 4.1.8. Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial;
 - 4.1.9. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
 - 4.1.10. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
 - 4.1.11. Ter habilitação específica para o exercício da função, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando aplicável.
 - 4.1.12. Capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica, bem como aptidão para trabalhar com o público-alvo do referido Plano de Trabalho o qual esteja a vaga vinculada.
 - 4.1.13. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. 1ª ETAPA - DA ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1.1.A Análise Curricular será realizada por Comissão designada pelo Presidente do Consórcio através da análise dos Documentos Comprobatórios e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.
- 5.1.2.A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.
- 5.1.3.Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
- 5.1.4.Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
- 5.1.5.Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de capacitação e experiência profissional específica para a função.
- 5.1.6.O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.
- 5.1.7.Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato: quando estudante; sob a forma de residência ou equivalente; e como monitoria estudantil.
- 5.1.8.Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável; com informações incompletas ou em caráter condicional.
- 5.1.9.Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovantes
1	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses.	3,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da

			empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
2	Curso Técnico e/ou capacitação profissional relacionada com a função que pretende exercer	5,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, assinado pelo responsável, identificado com a razão social da empresa por CNPJ, e endereço.
3	Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) relacionado com a função e reconhecido pelo MEC	2,0	Certificado comprove realizado, expedido instituição ou assinado responsável, identificado razão empresa CNPJ, e endereço.
Total de pontos		10,0	

5.5.20. A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

5.5.21. Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 05 (cinco) pontos, desde que atendidas as exigências dos Itens 3 e 4 deste Edital.

5.5.22. O candidato habilitado na 1^a Etapa: Análise Curricular terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

5.5.23. O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.24. Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato com maior pontuação no requisito da experiência profissional.

5.5.25. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando impedido de participar em outro processo seletivo

por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais.

6. 2ª ETAPA - DA ENTREVISTA

- 6.1. A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa ENTREVISTA será através do diário oficial da FEMURN - <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no site do CIMOP (<https://www.cimop.com.br/concurso/detalhe/2/>) nos **dias 04 e 05 de setembro de 2025**.
- 6.2. A Entrevista será realizada por Comissão nomeada pelo Presidente do Consórcio no dia, horário e local estipulados na publicação de convocação a que se refere o item 5.2.1.
- 6.3. O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.
- 6.4. O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá participar.
- 6.5. A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.
- 6.6. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.
- 6.7. Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	1,0
Argumentação	1,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade	4,0
Total de Pontos	10,0

- 6.8. A entrevista possui caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.
- 6.9. O candidato habilitado na 2ª Etapa terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).
- 6.10. A entrevista será efetivada pela comissão nomeada pelo Presidente do Consórcio.
- 6.11. Os quesitos da entrevista deverão ser previamente elaborados de modo a conduzir de forma

semelhante o procedimento para todos os submetidos à seleção para a mesma vaga, sendo lícita a realização de perguntas complementares, de modo a esclarecer algum dado ou fato específico apresentado pelo candidato.

- 6.12. Os quesitos devem ser elaborados considerando o grau de instrução requerido para a função, sendo suficientes para analisar o perfil psicológico do candidato e sua adequação ao trabalho a ser desenvolvido, a disponibilidade de tempo para o trabalho a que se propõe - inclusive considerando o tempo de deslocamento de sua residência até o local de trabalho e a existência de outro(s) emprego(s), sua carga horária e escala determinada, e o conhecimento do candidato sobre as técnicas de trabalho.
- 6.13. Será divulgada, no site oficial do Consórcio (<https://www.cimop.com.br/concurso/detalhe/2/>) e no diário oficial da FEMURN, relação dos candidatos que cumpriram a 2^a Etapa, em ordem decrescente de pontuação.

7. DA APROVAÇÃO:

- 7.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.
- 7.2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 05 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
- 7.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
 - 7.3.1. tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
 - 7.3.2. tiver maior pontuação na 2^a Etapa: Entrevista.
- 7.4. O resultado preliminar da seleção será publicado no site oficial da FEMURN - <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no site do Consórcio (<https://www.cimop.com.br/concurso/detalhe/2/>), na data **08 de setembro de 2025**.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação oficial do resultado final.
- 8.2. Os recursos deverão ser entregues na sede do Consórcio, através de requerimento dirigido a Comissão de Seleção do Consórcio, conforme critérios abaixo:
 - 8.2.1. Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

- 8.2.2. Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;
- 8.2.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.
- 8.2.4. A Diretoria Executiva publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, com nova lista de classificação, se houver alteração.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL:

- 9.1. O resultado final, após recurso, será homologado pelo Presidente e publicado no site do diário oficial da FEMURN e no site do CIMOP (<https://www.cimop.com.br/concurso/detalhe/2/>), na data **provável de 15 de setembro de 2025**.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 10.1. A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de no máximo 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.
- 10.2. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio.

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

- 11.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Diretoria Executiva do Consórcio.
- 11.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.
- 11.3. O Conselho de Administração do Consórcio poderá solicitar, motivadamente, a prorrogação de quaisquer dos prazos estabelecidos nesse Edital para a conclusão das suas atividades, o que será comunicado pelo mesmo meio de divulgação aplicada ao presente Edital.
- 11.4. O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

12. DOS CASOS OMISSOS:



12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração com subsídio da Assessoria Jurídica do Consórcio.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FREITAS LUCENA
Presidente da Comissão Especial de Seleção

PCI Concursos



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº **002/2025** para a contratação temporária na função de **MÉDICO VETERINÁRIO** para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP**.

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Grau de Escolaridade: _____

Informações complementares:

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Portalegre, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato
Nº CPF

ANEXO II
CRONOGRAMA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ITEM	ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do edital	25/08/2025
2	Período de inscrições	26 a 29/08/2025
3	1 ^a Etapa - análise curricular	01 e 02/09/2025
4	Publicação da relação dos candidatos aptos para a entrevista	03/09/2025
5	2 ^a Etapa - entrevista	04 e 05/09/2025
6	Divulgação do Resultado Preliminar	08/09/2025
7	Prazo para recursos	09 e 10/09/2025
8	Análise dos recursos	11 e 12/09/2025
9	Publicação do resultado final	15/09/2025